



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
PRESENÇA DE PSICÓLOGOS NAS ESCOLAS
DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO QUE
ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito do Município de Cruzeiro a designar a atuação de psicólogos nas escolas da rede municipal de ensino, que atendam crianças e adolescentes, com a finalidade de oferecer acompanhamento psicológico, orientação e apoio emocional aos estudantes.

Artigo 2º. – Os psicólogos terão como atribuições, entre outras:

- I- Realizar atendimento individual ou em grupo aos estudantes, sempre que necessário;
- II- Desenvolver ações preventivas voltadas à saúde mental, autoestima, mediação de conflitos e prevenção ao bullying;
- III- Orientar professores, equipe escolar e famílias em questões relacionadas ao desenvolvimento emocional e comportamental dos alunos;
- IV- Contribuir para o desenvolvimento de projetos pedagógicos que promovam o bem-estar psicológico no ambiente escolar.

Artigo 3º.- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios para contratação, carga horária, distribuição dos profissionais nas escolas e demais medidas necessárias à sua execução.

Artigo 4º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Orlando de Faria, 12 de agosto de 2025.

José Marcos de Paiva Branco – Babu Branco

Vereador – PSD





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A saúde mental das crianças e adolescentes é um fator determinante para o seu desenvolvimento integral, aprendizado e convivência social. Nos últimos anos, estudos têm apontado um aumento significativo de casos de ansiedade, depressão, estresse e outros transtornos psicológicos entre estudantes.

O ambiente escolar, por ser o local onde o aluno passa grande parte do seu dia, é um espaço estratégico para a identificação precoce de problemas emocionais e comportamentais. A presença de psicólogos nas escolas permite não apenas o atendimento pontual de crises, mas também a implementação de programas preventivos que fortalecem a autoestima, melhoram o desempenho escolar e favorecem o convívio harmonioso.

Além disso, a atuação profissional contribui para capacitar a equipe pedagógica no manejo de situações de conflito, bullying, dificuldades de aprendizagem e questões familiares que afetam o rendimento escolar.

O Conselho Federal de Psicologia e a Organização Mundial da Saúde reforçam a importância de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental desde a infância. A adoção desta medida, portanto, representa um investimento no futuro de nossos jovens, prevenindo problemas mais graves e garantindo que a escola seja, de fato, um espaço seguro, acolhedor e de desenvolvimento integral.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que visa oferecer suporte psicológico efetivo aos nossos estudantes, fortalecendo a educação e o bem-estar social no Município.

José Marcos de Paiva Branco – Babu Branco

Vereador – PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500310034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador José Marcos de Paiva Branco** em 07/10/2025 11:56

Checksum: **EC87F3A9F874F5A32FA84C98F4F6E29C1F0806F9E7CFA75C2C65275F2D93283D**

